



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Anney dos Santos Mello de Meneses		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Antônio Helder de Meneses Filho, na escola americana.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02087674-2	PARECER Nº 406/2002	APROVADO EM: 19.07.2002

I - RELATÓRIO

Anney dos Santos Mello de Meneses, responsável por Antonio Helder de Meneses Filho, mediante processo Nº 02087674-2, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pelo aluno na Lake Havasu City High School da cidade de Lake Havasu, do estado do Arisona do Norte nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada constante do histórico escolar e certificado de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ela cursada corresponde à 3ª série do sistema de Ensino Brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos do aluno Antonio Helder de Meneses Filho, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de julho de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Vice-Presidente da Câmara,
no exercício da Presidência

PARECER Nº 406/2002
SPU Nº 02087674-2
APROVADO EM: 19.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC